Grupo de Estudos de Direito Empresarial FIESP/CIESP

CONFLITOS SOCIETÁRIOS:

Apuração de haveres

Prof. Dr. Martinho Maurício Gomes de Ornelas
De Ornelas & Associados – Perícia Contábil e Arbitragem S/S Ltda.

www.contadoresforenses.net.br

São Paulo – 19 de julho de 2012

AGENDA

- 1. Introdução
- 2. Usuários
- 3. CC 2002: Resolução de quota
- 4. Jurisprudência
- 5. Apuração de haveres
- 6. Considerações finais

1.
INTRODUÇÃO

1. Introdução

- Dissidências societárias
- Morte de sócio
- Consequências:

  - Resolução da quota

  - Apuração de haveres

1. Introdução

- Dissidências societárias
- Arts. 655 a 674 - CPC de 1939

"Art. 668. Se a *morte* ou a ***retirada*** de qualquer sócio não causar a dissolução da sociedade, serão apurados exclusivamente seus haveres fazendo-se o pagamento pelo modo estabelecido no contrato social, ou pelo convencionado, ou, ainda, pelo determinado em sentença."

1. Introdução

- Morte de sócio
- Arts. 993 a 1003 - CPC de 1973

"Art. 1003. ...

Parágrafo único. No caso previsto no art. 993, parágrafo único, o juiz nomeará um *contador* para levantar o balanço ou apurar os haveres."

1. Introdução

- *Balanço de determinação*

  Demonstração contábil elaborada pelo perito em contabilidade, para a data do evento, na qual são evidenciados os ativos e passivos a valores líquidos de realização, ou seja, a valores de saída ou de mercado.

1. Introdução

- *Apuração de Haveres*

  Procedimento técnico contábil, tendo por base a data do evento, de *apuração do valor da participação societária* de sócio retirante, dissidente, excluído ou pré-morto, mediante laudo pericial contábil.

1. Introdução

- *Valor x Preço*

  O Valor da sociedade apurado em laudo é uma estimativa de valor.

  Valor é diferente de preço.

  Preço resulta de negociações entre compradores e vendedores.

  O perito apura um valor estimado com base em determinadas premissas e diretrizes técnicas e jurisprudenciais.

1. Introdução

- *Haveres x Futuro*

  Os sucessos ou insucessos futuros, após a data-base não atingem a quota a ser reembolsada; o futuro não pertence ao sócio retirante ou aos herdeiros. Assumem a qualidade de credores.

  O sócio retirante ou os herdeiros não têm escolha; só podem dispor da parcela do estoque de capital quando superadas todas as etapas processuais.

1. Introdução

- *Haveres e Valor de Mercado*

Os haveres são apurados considerando todos os elementos patrimoniais a valores de mercado, inclusive, fundo empresarial.

Estão sujeitos à atualização monetária e ao acréscimo de juros contratuais, ou na omissão, de juros legais.

1. Introdução

- *Haveres x Risco*

-Esvaziamento do empreendimento mediante transferência para terceiros.

-Transferência dos bens corpóreos e incorpóreos para nova sociedade dos sócios remanescentes.

-Quebra voluntária ou involuntária.

Tais possibilidades não afetam a apuração de haveres; afetam as condições objetivas de sua liquidação.

2.
USUÁRIOS

2. Usuários

- Magistrados
- Sócios retirantes
- Herdeiros
- Sócios remanescentes
- Advogados

3. Código Civil 2002: Resolução de Quota

3. Resolução de Quota

- **Código Civil 2002**

  Art. 1028 - Morte de sócio

  Art. 1029 - Retirada voluntária

  Art. 1030 - Exclusão judicial

  Art. 1030 - Par. Único - Sócio Falido

3. Resolução de Quota

- **Código Civil 2002**

  Art. 1031 - Balanço especial
- **Situação patrimonial na data do evento**

4.
JURISPRUDÊNCIA

4. Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal

Súmula 265:

"Na apuração de haveres, não prevalece o balanço não aprovado pelo sócio falecido ou que se retirou."

4. Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça

- *Balanço de determinação* para a data do evento, suportado por inventário físico e contábil, considerando a totalidade do acervo patrimonial, inclusive, o *goodwill.*

4. Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça

- O acervo patrimonial é avaliado a valores de mercado na data do evento.
- Os eventos posteriores não alcançam a apuração de haveres.

4. Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça

- O pagamento dos haveres é responsabilidade da sociedade: ex-sócio assume a condição de credor.
- Os haveres apurados sofrem correção monetária e são acrescidos de juros.

5. APURAÇÃO DE HAVERES

5. Apuração de Haveres

Preliminares

- Exame das demonstrações da data-base e anteriores
- Leitura do Contrato social e alterações
- Exame das contingências

5. Apuração de Haveres

Preliminares

- Petição requerendo a nomeação de Perito Engenheiro para avaliação do acervo imobiliário e instalações industriais/comerciais.

5. Apuração de Haveres

Ajustes técnicos

Ajustar as demonstrações contábeis às Normas e Práticas Brasileiras de Contabilidade.

5. Apuração de Haveres

Ajustes avaliatórios

-Ganhos e perdas: itens monetários

-Ganhos/Perdas de capital: Laudo de Engenharia

-Provisões tributárias

-Mensuração das Contingências

-Cálculo do Fundo Empresarial

5. Apuração de Haveres

Contingências

- Trabalhistas
- Tributárias
- Comerciais
- Previdenciárias
- Contratuais

5. Apuração de Haveres

Fundo Empresarial

Efeito sinérgico

- O todo é maior que o valor de mercado de cada ativo ?

5. Apuração de Haveres

Fundo Empresarial

- "Sobrevalor"
- "Plus"
- "Mais valia"
- Capacidade de Geração de resultados acima do normal

5. Apuração de Haveres

Fundo Empresarial

- O que pode ser entendido como lucro normal?

- É o lucro que pode ser gerado pelo ativo operacional líquido a valores de mercado, se aplicado ao custo de capital próprio

5. Apuração de Haveres

Cálculo do lucro normal:

$$LN = AOL \times i$$

- **Lucro normal = LN**
- **Ativo operacional líquido = AOL**
- **Custo do capital próprio = i**

5. Apuração de Haveres

Apuração do lucro acima do normal:

LAN = LO - LN

- Lucro acima do normal = LAN
- Lucro operacional - impostos (5 anos) = LO
- Lucro normal = LN

5. Apuração de Haveres

Fundo Empresarial

$$G = LAN / i$$

G = *goodwill*
LAN = lucro acima do normal
i = custo do capital próprio

5. Apuração de Haveres

Valor da sociedade:

$$VS = PLvm + G$$

VS = Valor da sociedade

PLvm = PL a valores de mercado

G = *Goodwill* (Fundo Empresarial)

5. Apuração de Haveres

Elaboração do Balanço de Determinação

- **Ajustes técnicos:** **Normas Contábeis**
- **Ajustes avaliatórios:**

  - Ganhos/Perdas de capital

  - Provisões tributárias

  - Contingências

  - Fundo Empresarial: ***Goodwill***

5. Apuração de Haveres

- **Apuração dos haveres:**
  - VS x % participação societária
  - Atualização monetária
  - Juros de mora, se já decidido
  - Saldo contas correntes

5. Apuração de Haveres

Limites e Dificuldades

- Ausência de demonstrações contábeis especiais
- Inexistência de livros contábeis
- Inexistência de escrituração e documentos

6. Considerações finais

A elaboração do *balanço de determinação* para a data do evento é obrigatória em face dos pronunciamentos judiciais e Código Civil 2002.

6. Considerações finais

A apuração de haveres é resultante da avaliação dos ativos e passivos pelos respectivos valores líquidos de realização (mercado), incluindo o Fundo Empresarial ou *Goodwill*.

6. Considerações finais

A apuração de haveres é elaborada pelo *perito contábil*, mediante *balanço de determinação* para a data base, tudo consubstanciado em laudo pericial contábil.

6. Considerações finais

A inexistência de escrituração contábil, além de ferir o disposto no *Código Civil* e a *Lei de Recuperação e Falências*, afeta e pode inviabilizar a apuração de haveres.

6. Considerações finais

É extremamente prudente que o contrato social contenha dispositivos muito claros sobre como devem ser apurados os haveres.

E de preferência por meio de arbitragem.

6. Considerações finais

Extremamente relevante disciplinar a forma de pagamento dos haveres.

A continuidade da sociedade depende disso.

Liquidar a parte incontroversa dos haveres: **Evita o alto custo da mora.**

Referência bibliográfica

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. *Avaliação de sociedades: apuração de haveres em processos judiciais*. São Paulo : Atlas.

OBRIGADO

www.contadoresforenses.net.br